

**DESPACHO**

**Avaliação final**

**Biénio 2015/2016**

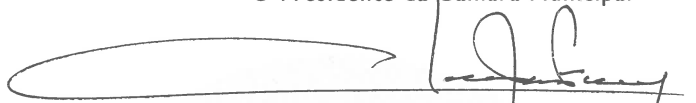
Nos termos do artigo 60.º e n.ºs 1.º e 2.º do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e ulteriores alterações determino que:

A avaliação final será ponderada da seguinte forma:

- Resultados – 60%;
- Competências – 40%.

Edifício Sede do Município, 29 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

  
(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)